DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2
Dispensas - Aviso de Abertura 38
Aviso de Licitação 44
Inexigibilidade 45
Editais 53

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE VALOR - N.º 164/2026

Proc. Adm. - 254/2026

Protocolo nº 2597/2026

Com base no Artigo n.º 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, sediado à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP - CEP 12990-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	31/08/2026 - às 17:00 horas
Referência de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitacoes@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso:	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, RETIRADA, INSTALAÇÃO E TESTES DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA O POÇO TUBULAR PROFUNDO DA ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO DOS LIMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO RESTABELECIMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA UNIDADE ESCOLAR.

1.2 - A contratação deverá contemplar conjunto moto bomba submersível, com referência de mercado Ebara 4BPS1, 15 estágios, 0,75 HP, 220 V, monofásico, ou equipamento equivalente/superior, desde que compatível com o poço e com as instalações existentes.

1.3 - A solução deverá incluir, quando tecnicamente necessária, a retirada do conjunto existente, o fornecimento e instalação do novo equipamento, transporte, mão de obra especializada, montagem dos componentes necessários e realização de testes finais de funcionamento e vazão.

1.4 - Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
c) Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente antes da conclusão da contratação.

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - Para fins de planejamento da contratação, o Termo de Referência constante do processo adota como referência o valor estimado de R$ 5.857,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), correspondente ao fornecimento da motobomba, retirada do conjunto atualmente instalado e mão de obra necessária para instalação do novo equipamento.

3.2 - O processo contém pesquisas e orçamentos relativos ao fornecimento e aos serviços relacionados ao poço, devendo prevalecer, para este Aviso, o escopo integral definido no Termo de Referência.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

4.1 - A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberta pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, a partir da divulgação deste Aviso.

4.2 - A Proposta de Preços/Cotação e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br, preferencialmente com o assunto: “DISPENSA DE VALOR Nº 164/2026 - MOTO BOMBA - ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO DOS LIMAS”.

4.3 - Limite para apresentação da Proposta de Preços/Cotação e Documentação de Habilitação: 25/08/2026, às 17:00 horas.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou consolidação, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme o caso;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
h) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de capacidade técnica e operacional compatível com a execução de serviços de fornecimento, retirada e instalação de conjuntos moto bomba em poços tubulares profundos;
b) Disponibilidade de profissionais qualificados para a execução dos serviços.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

6.2 - A proposta deverá contemplar o fornecimento do equipamento, transporte, retirada do conjunto existente quando tecnicamente necessária, instalação/reinstalação, mão de obra especializada, materiais, componentes e testes de funcionamento e vazão necessários à entrega do sistema em condições adequadas de operação.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, transporte, mão de obra, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos diretos e indiretos.

6.4 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso e do Termo de Referência poderão ser desclassificadas.

6.5 - A proposta deverá apresentar, no mínimo, descrição do equipamento ofertado, marca/modelo, quantidade, valor do equipamento, valor dos serviços e valor global da contratação.

6.6 - A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, após a execução do objeto, realização dos testes, recebimento e atesto pelo setor competente.

7.2 - Para a realização do pagamento, a Contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

7.3 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Poderá o Município revogar o procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

8.4 - Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observada a adequação integral às especificações do objeto.

8.5 - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br.

Pedra Bela, 21 de AGOSTO de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO Nº 2597/2026

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 - Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

1.2 - Unidade atendida: Escola Municipal do Bairro dos Limas.

1.3 - Protocolo nº 2597/2026.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, RETIRADA, INSTALAÇÃO E TESTES DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA O POÇO TUBULAR PROFUNDO DA ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO DOS LIMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO RESTABELECIMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA UNIDADE ESCOLAR, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 - A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços e fornecimentos:

Item	Descrição	Quantidade
01	Conjunto moto bomba submersível, referência de mercado Ebara 4BPS1, 15 estágios, 0,75 HP, 220 V, monofásico, ou equipamento equivalente/superior, incluindo fornecimento, transporte, retirada do conjunto existente quando necessária, instalação, mão de obra especializada e testes de funcionamento e vazão.	01 un.

2.3 - O equipamento fornecido deverá ser novo, de primeira linha, sem uso anterior e compatível com as características do poço e da instalação existente. A referência de fabricante/modelo possui caráter de referência técnica, admitindo-se equipamento equivalente ou superior, desde que comprovada a compatibilidade.

2.4 - A solução deverá contemplar transporte de equipamentos, ferramentas e materiais; retirada do conjunto moto bomba existente, incluindo bomba, tubo e cabo, quando tecnicamente necessária; instalação/reinstalação do novo conjunto; testes finais de funcionamento e vazão; desmontagem e retirada dos equipamentos utilizados pela contratada; e mão de obra especializada.

2.5 - Eventuais serviços ou substituições adicionais somente poderão ser executados mediante autorização prévia e formal da Administração, quando não estiverem previstos no objeto contratado.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação justifica-se pela situação enfrentada pela Escola Municipal do Bairro dos Limas, que se encontra com o abastecimento de água potável comprometido em razão de problema no sistema de bombeamento.

3.2 - Conforme registrado no processo, a falta de água compromete diretamente as atividades pedagógicas, a preparação da alimentação escolar, a higienização das instalações e o uso dos sanitários por alunos, professores e funcionários.

3.3 - A substituição/instalação do conjunto moto bomba constitui medida necessária para assegurar a continuidade do serviço público educacional e as condições mínimas de higiene e segurança da comunidade escolar.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - A execução será iniciada após a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração.

4.2 - A contratada deverá executar os serviços no prazo estabelecido pela Administração, realizando, quando necessária, vistoria no local para confirmação das condições existentes e planejamento da instalação.

4.3 - O serviço somente será considerado concluído após a instalação, realização dos testes de funcionamento e vazão e comprovação de que o sistema se encontra em condições adequadas de operação.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo equipamento, materiais, componentes, transporte, mão de obra, retirada,

instalação, ferramentas, testes, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.

5.2 - A proposta deverá identificar, no mínimo: a) equipamento ofertado; b) marca e modelo; c) quantidade; d) valor do equipamento; e) valor dos serviços; e f) valor global da proposta.

5.3 - O equipamento ofertado deverá ser novo, sem uso anterior, e tecnicamente compatível com o poço e as instalações existentes.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Local de execução: poço tubular profundo da Escola Municipal do Bairro dos Limas - Município de Pedra Bela/SP.

6.2 - A contratada deverá, quando necessária, realizar vistoria prévia para verificar as condições do poço, tubulações, cabo elétrico e demais instalações relacionadas ao sistema de bombeamento.

6.3 - Após a instalação deverão ser realizados testes de funcionamento e vazão, verificando-se o desempenho do sistema.

6.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo a Contratada promover as correções necessárias sem custo adicional para a Administração.

6.5 - Ao término dos trabalhos, a área deverá ser entregue limpa, organizada e em condições de utilização.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da Contratada: a) fornecer o conjunto moto bomba especificado; b) disponibilizar mão de obra especializada; c) executar a retirada do conjunto existente, quando necessária; d) instalar/reinstalar o novo conjunto; e) realizar testes de funcionamento e vazão; f) observar as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis; g) cumprir as normas de segurança do trabalho e utilizar EPIs; h) manter o local organizado; i) permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços; j) comunicar qualquer ocorrência que possa comprometer o desempenho do equipamento; k) corrigir falhas ou irregularidades constatadas; l) entregar o sistema em condições adequadas de operação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à Contratante: a) disponibilizar acesso ao local; b) fornecer as informações necessárias à execução; c) acompanhar e fiscalizar os serviços; d) comunicar à Contratada eventuais irregularidades; e) verificar e atestar a execução; f) efetuar o pagamento após o recebimento e atesto do objeto, observadas as condições estabelecidas.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do material e dos serviços efetivamente executados.

9.2 - A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou previdenciários não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

9.3 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1 - A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço, considerando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 - O julgamento deverá considerar o valor global da solução, compreendendo conjuntamente o fornecimento do equipamento e os serviços necessários à retirada, instalação e testes.

12 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para fins de planejamento da contratação do objeto integral previsto neste Termo de Referência, adota-se como referência o valor estimado de R$ 5.857,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), correspondente ao orçamento considerado no processo para o fornecimento da motobomba, retirada da motobomba atualmente instalada e mão de obra necessária à instalação do novo equipamento.

12.2 - O valor possui caráter estimativo e referencial, devendo a contratação observar a proposta mais vantajosa obtida no procedimento, desde que integralmente compatível com o escopo definido neste Termo.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

Pedra Bela, 21 de AGOSTO de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, retirada, instalação e testes de conjunto moto bomba submersível para o poço tubular profundo da Escola Municipal do Bairro dos Limas, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais serviços necessários ao restabelecimento do abastecimento de água potável da unidade escolar.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Conjunto moto bomba submersível, conforme Termo de Referência	01 un.		R$	R$
Retirada, instalação, mão de obra e testes de funcionamento e vazão	01 serviço	-	R$	R$
VALOR GLOBAL				R$

Declaramos que nos preços acima estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE VALOR - N.º 161/2026

Proc. Adm. - 251/2026

Protocolo nº 1901/2026

Com base no Artigo n.º 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, sediado à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP - CEP 12990-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	31/08/2026 - às 17:00 horas
Referência de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitacoes@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso:	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA E.M.E.I. ALGODÃO DOCE, NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP, visando à segurança preventiva dos alunos, corpo docente e administrativo, bem como à proteção do patrimônio público escolar.

1.2 - O sistema deverá proporcionar cobertura dos ambientes indicados pela Diretoria Municipal de Educação, compreendendo salas de aula, berçário, corredor central, lavanderia, cozinha, almoxarifado, área de alimentação/refeitório e área externa da instituição, abrangendo laterais, frente e fundos.

1.3 - Conforme os levantamentos e orçamentos constantes do processo, a solução contempla sistema de CFTV com 28 (vinte e oito) câmeras, gravador de vídeo de 32 canais, sistema de armazenamento, fontes de alimentação, cabeamento, conectores, caixas de passagem/proteção e demais materiais necessários, incluindo instalação e configuração dos equipamentos.

1.4 - Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
c) Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente antes da conclusão da contratação.

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - Para composição da estimativa da contratação, constam no processo três propostas comerciais:

Proposta	Valor
WillSat Automation & Entertainment	R$ 15.990,82
GuardianTech Segurança e Tecnologia Ltda.	R$ 14.819,00
Felipe Teixeira Andreucci	R$ 18.400,00

3.2 - Considerando os três orçamentos constantes do processo, o valor médio estimado da contratação corresponde a R$ 16.403,27 (dezesseis mil, quatrocentos e três reais e vinte e sete centavos).

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

4.1 - A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberta pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, a partir da divulgação deste Aviso.

4.2 - A Proposta de Preços/Cotação e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br, preferencialmente com o assunto: “DISPENSA DE VALOR Nº 161/2026 - SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO - E.M.E.I. ALGODÃO DOCE”.

4.3 - Limite para apresentação da Proposta de Preços/Cotação e Documentação de Habilitação: 25/08/2026, às 17:00 horas.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou consolidação, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme o caso;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

6.2 - A proposta deverá contemplar o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra, instalação e configuração necessários à entrega do sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, transporte, mão de obra, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos diretos e indiretos.

6.4 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso e do Termo de Referência poderão ser desclassificadas.

6.5 - A proposta deverá apresentar, no mínimo, a descrição dos equipamentos ofertados, respectivas marcas/modelos, quantidades, valores unitários, valor da instalação/configuração e valor global da contratação.

6.6 - A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, após a execução do objeto, verificação do funcionamento do sistema e atesto pelo setor competente.

7.2 - Para a realização do pagamento, a Contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

7.3 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Poderá o Município revogar o procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

8.4 - Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observada a adequação integral às especificações do objeto.

8.5 - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br.

Pedra Bela, 21 de AGOSTO de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO Nº 1901/2026

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 - Diretoria Municipal de Educação.

1.2 - Unidade atendida: E.M.E.I. Algodão Doce - Educação Infantil.

1.3 - Protocolo nº 1901/2026.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA E.M.E.I. ALGODÃO DOCE, NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 - A contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação de sistema completo de videomonitoramento, composto pelos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
01	Gravador de vídeo DVR, 32 canais, compatível com o sistema proposto	01 un.
02	HD para armazenamento de imagens, capacidade mínima de 4 TB, próprio/adequado para sistema de videomonitoramento	01 un.
03	Caixa metálica para DVR/CFTV	01 un.
04	Caixas de passagem/proteção para CFTV	28 un.
05	Câmeras de videomonitoramento Full HD, compatíveis com o sistema	28 un.
06	Fontes de alimentação 12V 5A, compatíveis com o sistema	02 un.
07	Cabo coaxial flexível 4 mm, adequado para CFTV	Aproximadamente 600 metros
08	Conectores BNC	56 un.
09	Conectores/Plugs P4 macho	28 un.
10	Instalação, montagem e configuração completa das câmeras e do sistema	28 pontos

2.3 - As referências de fabricantes e modelos constantes dos orçamentos juntados ao processo são utilizadas para caracterização técnica da solução pesquisada, não devendo ser interpretadas como exigência de marca específica. Serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que plenamente compatíveis entre si e atendam às características e finalidade do sistema.

2.4 - A solução deverá ser entregue completa, instalada, configurada, testada e em pleno funcionamento, incluindo todos os materiais, cabos, conectores, acessórios, ferramentas e demais componentes necessários à sua correta execução.

2.5 - DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

O sistema deverá proporcionar cobertura dos ambientes mapeados pela Diretoria Municipal de Educação, compreendendo: a) áreas pedagógicas e de convivência: salas de aula e berçário; b) áreas de circulação e apoio: corredor central e lavanderia; c) áreas de nutrição e logística: cozinha e almoxarifado; d) pátio interno: área de alimentação/refeitório; e) pátio externo: cobertura perimetral, abrangendo as laterais, frente e fundos da instituição.

2.6 - DOS REQUISITOS DA INSTALAÇÃO

- realizar a instalação completa dos 28 pontos de monitoramento;
- realizar a passagem e organização do cabeamento;
- instalar e configurar o DVR e o dispositivo de armazenamento;
- instalar as fontes de alimentação e caixas de passagem/proteção necessárias;
- realizar todas as conexões entre câmeras, cabeamento, fontes e equipamento de gravação;
- posicionar e ajustar as câmeras de maneira a proporcionar cobertura adequada dos ambientes indicados;
- realizar configuração integral do sistema;
- realizar testes de gravação e reprodução das imagens;
- verificar a qualidade das imagens captadas;
- corrigir eventuais falhas constatadas durante os testes;
- entregar o sistema integralmente instalado e em funcionamento.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente contratação decorre da necessidade de implantação de sistema de videomonitoramento na E.M.E.I. Algodão Doce, unidade destinada à Educação Infantil.

3.2 - Conforme apresentado pela Diretoria Municipal de Educação, a instalação é necessária para reforçar a segurança preventiva dos alunos da primeira infância, do corpo docente e administrativo, além de proporcionar maior proteção ao patrimônio público escolar.

3.3 - Considerando as características da unidade, mostra-se necessária a cobertura das áreas pedagógicas, de circulação, apoio, alimentação e áreas externas, possibilitando o acompanhamento dos ambientes considerados relevantes para a segurança da instituição.

3.4 - O sistema contribuirá para prevenção e identificação de ocorrências, proteção das instalações e equipamentos públicos e melhoria das condições gerais de segurança da comunidade escolar.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - A empresa deverá iniciar a execução após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedida pela Administração.

4.2 - O prazo para conclusão da instalação será definido na respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, considerando a necessidade de instalação integral dos 28 pontos e configuração completa do sistema.

4.3 - O serviço somente será considerado concluído após a instalação, configuração, realização dos testes e comprovação do correto funcionamento de todos os equipamentos.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo equipamentos, materiais, acessórios, cabeamento, conectores, transporte, mão de obra, instalação, configuração, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.

5.2 - A proposta deverá identificar, no mínimo: a) os equipamentos ofertados; b) marca e modelo; c) quantidades; d) valores unitários; e) valor dos materiais/equipamentos; f) valor dos serviços de instalação e configuração; e g) valor global da proposta.

5.3 - Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior e compatíveis entre si.

5.4 - A proposta deverá contemplar todos os materiais necessários para que o sistema seja entregue em pleno funcionamento, não sendo admitida cobrança posterior de componentes indispensáveis à instalação ordinária do sistema que deveriam ter sido considerados na formulação da proposta.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Local de execução: E.M.E.I. Algodão Doce - Município de Pedra Bela/SP.

6.2 - O objeto deverá ser entregue de forma integral, devidamente instalado, configurado e em funcionamento.

6.3 - Antes do recebimento definitivo, deverão ser realizados testes de funcionamento do sistema, contemplando, no mínimo: a) funcionamento individual das 28 câmeras; b) qualidade e estabilidade das imagens; c) comunicação das câmeras com o equipamento de gravação; d) gravação das imagens no dispositivo de armazenamento; e) reprodução das imagens gravadas; f) funcionamento das fontes e conexões; g) configuração do DVR; e h) posicionamento e campo de visão das câmeras.

6.4 - Caso qualquer equipamento, material ou serviço seja constatado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá realizar a substituição, correção ou adequação necessária, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.5 - A instalação deverá ser realizada de forma organizada e segura, evitando cabeamentos expostos ou instalações que possam oferecer riscos aos alunos, servidores ou demais usuários da unidade escolar.

6.6 - Ao término da execução, a Contratada deverá retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes dos serviços, deixando os ambientes em condições adequadas de utilização.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da Contratada: a) fornecer integralmente os equipamentos e materiais especificados; b) disponibilizar mão de obra necessária à execução; c) executar a instalação

e configuração do sistema; d) responsabilizar-se pela compatibilidade entre os equipamentos fornecidos; e) utilizar materiais novos e adequados à finalidade; f) observar as normas de segurança durante a execução; g) responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio municipal durante os serviços quando decorrentes de sua atuação; h) corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional, equipamentos ou serviços que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações; i) manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços; j) cumprir as orientações do servidor responsável pelo acompanhamento da contratação; k) comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto; l) entregar o sistema completamente instalado, configurado, testado e funcionando.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à Contratante: a) disponibilizar acesso às dependências da E.M.E.I. Algodão Doce nos horários previamente estabelecidos; b) fornecer as informações necessárias à execução dos serviços; c) acompanhar e fiscalizar a instalação; d) comunicar à Contratada eventuais irregularidades; e) verificar e atestar o funcionamento do sistema; f) efetuar o pagamento após o recebimento e atesto do objeto, observadas as condições estabelecidas.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, após a conclusão da instalação, realização dos testes, recebimento do objeto e atesto pelo setor competente.

9.2 - A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou previdenciários não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

9.3 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1 - A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço, considerando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 - O julgamento deverá considerar o valor global da solução, compreendendo conjuntamente o fornecimento dos equipamentos, materiais, acessórios, instalação e configuração.

12 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para formação do valor estimado foram juntadas ao processo três propostas, nos valores de R$ 15.990,82, R$ 14.819,00 e R$ 18.400,00.

12.2 - A média aritmética dos três orçamentos corresponde a R$ 16.403,27 (dezesseis mil, quatrocentos e três reais e vinte e sete centavos), adotada como referência para a contratação.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Diretoria Municipal de Educação, a ser indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

Pedra Bela, 21 de AGOSTO de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema completo de videomonitoramento (CFTV), com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e configuração, para atendimento da E.M.E.I. Algodão Doce.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Equipamentos, materiais e acessórios para sistema completo de CFTV, conforme Termo de Referência	01 conjunto		R$	R$
Instalação e configuração completa do sistema	01 serviço	-	R$	R$
VALOR GLOBAL				R$

Declaramos que nos preços acima estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE VALOR - N.º 162/2026

Proc. Adm. - 252/2026

Processo/Protocolo nº 2570/2026

Com base no Artigo n.º 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, sediado à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP - CEP 12990-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições deste Aviso e de seus anexos.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	31/08/2026 - às 17:00 horas
Referência de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitacoes@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso:	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, MONTAGEM E GRAMPEAMENTO, COM DADOS VARIÁVEIS, DE CARNÊS DE IPTU REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2027 E CARNÊS DE TLF REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2026 E 2027, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	Carnê IPTU 2027	UN	1.730	R$ 1,86	R$ 3.217,80
02	Carnê TLF 2026 e 2027	UN	950	R$ 1,35	R$ 1.282,50
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 4.500,30

1.2 - As quantidades são estimadas e foram definidas com base nos carnês emitidos anteriormente, nos novos cadastros e na possibilidade de novos registros durante o período de planejamento.

1.3 - Compõem este Aviso: a) Anexo I - Termo de Referência; b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; c) Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação 02.05.02.04.125.8002.2.814 - 3.3.90.30.

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R$ 4.500,30 (quatro mil e quinhentos reais e trinta centavos), adotando-se como referência os menores valores unitários identificados na pesquisa de preços constante dos autos: R$ 1,86 para o carnê de IPTU e R$ 1,35 para o carnê de TLF.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

4.1 - A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberta pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br, preferencialmente com o assunto: “DISPENSA DE VALOR Nº 162/2026 - CARNÊS IPTU/TLF”.

4.3 - Limite para apresentação: 25/08/2026, às 17:00 horas.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou CCMEI, conforme o caso;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

e) Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2 - A empresa deverá possuir condições técnicas e operacionais compatíveis com a execução de serviços gráficos com dados variáveis, montagem e grampeamento de carnês.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

6.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o Anexo II, com valores unitários e totais por item.

6.2 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

6.3 - Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive impressão, papel, montagem, grampeamento, tratamento dos dados variáveis, transporte/frete, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas.

6.4 - A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que o objeto tenha sido recebido e atestado pelo fiscal e pelo gestor da contratação.

7.2 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

8.3 - Considerando o tratamento de dados de contribuintes, a contratada deverá preservar o sigilo, a integridade e a segurança das informações recebidas, utilizando-as exclusivamente para a execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

Pedra Bela, 21 de AGOSTO de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 - Diretoria Municipal da Fazenda / Departamento de Tributos e Fiscalização.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços gráficos para confecção, impressão, montagem e grampeamento, com dados variáveis, de carnês de IPTU referente ao exercício de 2027 e carnês de TLF referentes aos exercícios de 2026 e 2027.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
01	Carnês de IPTU 2027: capa aberta 43 x 8 cm; dobrada 21,5 x 7,5 cm; impressão colorida 4x4; papel couché brilho 150 g. Miolo com 9 vias, tamanho 21,5 x 7,5 cm; papel sulfite branco 75 g; impressão preta frente 1x0. Entrega montado e grampeado, pronto, com dados variáveis.	UN	Até 1.730
02	Carnês de TLF 2026 e 2027: capa 43 x 8 cm; papel couché brilho 150 g; impressão colorida 4x4. Miolo com 3 vias, tamanho 21,05 x 7,5 cm; papel sulfite branco 75 g; impressão preta frente 1x0. Entrega montado e grampeado, pronto, com dados variáveis.	UN	Até 950

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação é necessária para viabilizar a emissão e distribuição dos carnês tributários municipais, assegurando aos contribuintes acesso às informações e documentos necessários ao recolhimento do IPTU e da TLF nos respectivos exercícios.

3.2 - A Administração não dispõe de estrutura gráfica própria adequada para a produção dos carnês nas especificações, quantidades e prazos necessários, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS

4.1 - A contratada deverá receber e tratar os arquivos de dados encaminhados pela Administração, realizar a diagramação e personalização conforme o layout institucional, imprimir os dados variáveis, montar e grampear os carnês por contribuinte e entregar os materiais prontos para utilização.

4.2 - Deverá ser previsto espaço para inserção de QR Code, caso solicitado pela Contratante.

4.3 - A contratada deverá garantir a padronização, legibilidade, qualidade de impressão, correta vinculação dos dados variáveis e integridade física dos carnês.

4.4 - Qualquer anormalidade que possa afetar a execução deverá ser comunicada por escrito à Administração, com indicação das providências corretivas necessárias.

4.5 - A contratada será integralmente responsável pela mão de obra empregada, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros e demais obrigações decorrentes da execução.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Após a formalização da contratação, o Departamento de Tributos e Fiscalização encaminhará, em até 05 (cinco) dias úteis, arquivo contendo as informações gerais dos contribuintes e os respectivos valores necessários à confecção dos carnês.

5.2 - A contratada deverá, em até 20 (vinte) dias após o recebimento das informações, entregar os carnês devidamente impressos, montados e grampeados, em perfeitas condições e prontos para utilização.

5.3 - A contratada deverá preservar a qualidade e a integridade dos materiais e dos dados até a entrega final.

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A gestão da contratação ficará a cargo do Diretor da Fazenda, Sr. Tiago Loures Medeiros Silva, e a fiscalização a cargo da Chefe do Departamento de Tributos e Fiscalização, Sra. Gabriela Cardozo Custódio, aos quais competirá acompanhar e atestar o cumprimento do objeto.

7 - DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

7.1 - A contratada deverá proteger os dados pessoais e fiscais fornecidos pela Administração, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto, observando a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

7.2 - É vedado compartilhar, reutilizar, copiar ou manter os dados para finalidade diversa da contratação. Qualquer incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente à Contratante.

8 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que o objeto tenha sido recebido e a documentação validada pelo fiscal e pelo gestor da contratação.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - A seleção do fornecedor ocorrerá por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações técnicas ou apresentem condições incompatíveis com a contratação.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A estimativa foi elaborada com base na pesquisa de preços constante dos autos. Entre as propostas recebidas, a Gráfica Bragança apresentou R$ 1,86 por carnê de IPTU e R$ 1,35 por carnê de TLF, valores adotados como referência para este procedimento.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Carnê IPTU 2027	UN	1.730	R$ 1,86	R$ 3.217,80
02	Carnê TLF 2026 e 2027	UN	950	R$ 1,35	R$ 1.282,50
	TOTAL ESTIMADO				R$ 4.500,30

10.2 - O valor total estimado é de R$ 4.500,30 (quatro mil e quinhentos reais e trinta centavos).

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os custos correrão por conta da dotação 02.05.02.04.125.8002.2.814 - 3.3.90.30.

Pedra Bela/SP, 21 de AGOSTO de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
PROCESSO/PROTOCOLO Nº 2570/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Carnê IPTU 2027, conforme Termo de Referência	UN	1.730	R$	R$
02	Carnê TLF 2026 e 2027, conforme Termo de Referência	UN	950	R$	R$

Declaramos que os preços apresentados incluem todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, impressão, dados variáveis, montagem, grampeamento, frete, tributos e encargos.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE VALOR - N.º 175/2026

Proc. Adm. - 265/2026

Com base no Artigo n.º 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, sediado à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP - CEP 12990-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	31/08/2026 - às 17:00 horas
Referência de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitacoes@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso:	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CAIXAS DE PAPEL SULFITE A4, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, conforme condições e especificações estabelecidas neste Aviso e no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 - Cada caixa deverá conter 10 (dez) pacotes/resmas, com 500 (quinhentas) folhas cada, totalizando 5.000 (cinco mil) folhas por caixa.

1.3 - Compõem este Aviso: a) Anexo I - Termo de Referência; b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; c) Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente antes da conclusão da contratação.

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - Para composição da estimativa da contratação, constam no processo três propostas comerciais:

Proposta	Valor unitário/caixa	Valor total
Marché Papelaria e Informática Ltda.	R$ 277,00	R$ 41.550,00
MA Distribuidora Ltda.	R$ 379,00	R$ 56.850,00
Primemix Comercial Ltda.	R$ 391,00	R$ 58.650,00

3.2 - Considerando os três orçamentos constantes do processo, o valor médio estimado da contratação corresponde a R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), equivalente ao valor médio de R$ 349,00 por caixa.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

4.1 - A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberta pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, a partir da divulgação deste Aviso.

4.2 - A Proposta de Preços/Cotação e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br, preferencialmente com o assunto: “DISPENSA DE VALOR Nº 175/2026 - AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4”.

4.3 - Limite para apresentação da Proposta de Preços/Cotação e Documentação de Habilitação: 31/08/2026, às 17:00 horas.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou consolidação, devidamente registrado, ou CCMEI, conforme o caso;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

6.2 - A proposta deverá contemplar o fornecimento integral de 150 caixas de papel sulfite A4, atendendo às especificações mínimas do Termo de Referência.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, embalagem, transporte, frete, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos.

6.4 - A proposta deverá indicar marca do produto, valor unitário por caixa e valor total.

6.5 - A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, após a entrega e o atesto pelo setor competente.

7.2 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

8.2 - Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o menor preço e a adequação integral às especificações do objeto.

8.3 - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br.

Pedra Bela, 24 de AGOSTO de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 - Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de 150 (cento e cinquenta) caixas de papel sulfite A4, para atendimento das necessidades administrativas do Município.

Item	Descrição	Quantidade
01	Papel Sulfite A4: formato 210 mm x 297 mm; cor branca; gramatura 75 g/m²; caixa com 10 pacotes/resmas; cada pacote/resma com 500 folhas; total de 5.000 folhas por caixa; papel novo, de primeira qualidade, com boa brancura, uniformidade e acabamento, adequado para impressão frente e verso em impressoras a laser e jato de tinta e utilização em copiadoras.	150 caixas

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição destina-se ao suprimento de papel sulfite A4 necessário às atividades administrativas dos diversos setores municipais, material de consumo utilizado rotineiramente na impressão, reprodução e organização de documentos.

4 - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, em local indicado pela Administração Municipal.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, frete, tributos e demais despesas.

5.2 - O produto deverá atender integralmente às especificações deste Termo de Referência.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O material deverá ser entregue de forma integral, acondicionado adequadamente e sem avarias.

6.2 - Produtos em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer o quantitativo contratado dentro do prazo, garantir a qualidade e conformidade do produto e responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da entrega.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Receber e conferir os materiais, comunicar irregularidades e efetuar o pagamento após o recebimento e atesto.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante Nota Fiscal e atesto do setor competente.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1 - A seleção observará o MENOR PREÇO, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações.

12 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

12.1 - Foram obtidas propostas nos valores totais de R$ 41.550,00, R$ 56.850,00 e R$ 58.650,00, resultando em valor médio estimado de R$ 52.350,00.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A dotação orçamentária será indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Caixa de Papel Sulfite A4, conforme especificações do Termo de Referência	150 caixas		R$	R$

Declaramos que nos preços acima estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto.

Prazo de entrega: _____

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Local e data:

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data:

_____
Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL - N.º 163/2026

Proc. Adm. - 253/2026

Protocolo nº 2543/2026

Com base no Artigo n.º 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, sediado à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP - CEP 12990-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando assegurar a continuidade do serviço municipal de coleta seletiva.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	27/08/2026 - às 17:00 horas
Referência de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitacoes@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso:	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Emergencial a AQUISIÇÃO DE 1.000 KG (UMA TONELADA) DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA ACONDICIONAMENTO E COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, destinados à continuidade dos serviços de coleta seletiva do Município de Pedra Bela/SP.

1.2 - A aquisição destina-se à reposição imediata do material utilizado rotineiramente na coleta seletiva municipal, diante do esgotamento do estoque e da não entrega pelo fornecedor anteriormente responsável.

1.3 - O quantitativo estimado é de 1.000 kg, correspondente ao necessário para atendimento da situação emergencial identificada no processo.

1.4 - Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
c) Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - Para composição da estimativa da contratação, constam no processo três propostas comerciais:

Proposta	Valor
Bragança Embalagens Ltda.	R$ 15.680,00
Silveira Bueno e Jesuatto Comercial Ltda.	R$ 17.000,00
São Sebastião Comércio de Embalagens Ltda.	R$ 18.000,00

3.2 - Considerando a pesquisa de preços constante dos autos, o menor valor obtido para a aquisição corresponde a R$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais), equivalente ao valor unitário estimado de R$ 15,68 por quilograma.

4 - DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

4.1 - A presente contratação possui caráter emergencial e decorre da necessidade de reposição imediata dos sacos plásticos utilizados na coleta seletiva municipal.

4.2 - Conforme consta do processo, a requisição de fornecimento ao fornecedor anteriormente responsável foi encaminhada em 02/07/2026, sem que tenha ocorrido a entrega do material.

4.3 - Com a continuidade regular da coleta seletiva, o estoque disponível foi consumido, tornando necessária a aquisição imediata para evitar prejuízo ou interrupção do serviço.

4.4 - A contratação fica limitada ao quantitativo necessário ao atendimento da situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou consolidação, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme o caso;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

6.2 - A proposta deverá contemplar o fornecimento integral de 1.000 kg de sacos plásticos brancos destinados à coleta seletiva, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, transporte, frete, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos.

6.4 - A proposta deverá indicar o valor unitário por quilograma e o valor total para o quantitativo estimado.

6.5 - A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, após a entrega do objeto e atesto pelo setor competente.

7.2 - Para a realização do pagamento, a Contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

7.3 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Poderá o Município revogar o procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - A contratação emergencial destina-se exclusivamente ao atendimento da necessidade imediata identificada nos autos, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis em relação ao fornecedor que deixou de realizar a entrega anteriormente solicitada.

Pedra Bela, 21 de AGOSTO de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO Nº 2543/2026

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 - Diretoria Municipal de Obras.

1.2 - Protocolo nº 2543/2026.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Emergencial a AQUISIÇÃO DE 1.000 KG (UMA TONELADA) DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA ACONDICIONAMENTO E COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, destinados à continuidade da coleta seletiva municipal.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Sacos plásticos brancos destinados ao acondicionamento e coleta de materiais recicláveis no âmbito da coleta seletiva municipal.	KG	1.000

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente contratação decorre da necessidade de reposição imediata dos sacos plásticos utilizados na coleta seletiva municipal.

3.2 - Conforme documentação constante do processo, o fornecedor anteriormente responsável pelo fornecimento não realizou a entrega solicitada, embora a requisição tenha sido encaminhada em 02/07/2026.

3.3 - Com a continuidade da coleta seletiva, o estoque municipal foi consumido, sendo o material indispensável ao adequado acondicionamento e recolhimento dos resíduos recicláveis.

3.4 - A ausência dos sacos poderá comprometer a continuidade do serviço público, justificando a aquisição emergencial do quantitativo necessário ao atendimento da situação.

4 - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A empresa deverá realizar a entrega imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, considerando a natureza emergencial da contratação.

4.2 - O objeto somente será considerado entregue após a conferência do quantitativo e das condições do material pelo setor responsável.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

5.2 - A proposta deverá identificar o valor unitário por quilograma e o valor total para 1.000 kg.

5.3 - O material ofertado deverá ser novo e adequado à finalidade de acondicionamento dos materiais recicláveis da coleta seletiva.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - O material deverá ser entregue de forma integral no local indicado pela Diretoria Municipal de Obras.

6.2 - O recebimento ficará condicionado à conferência do quantitativo e à verificação das condições do produto.

6.3 - Caso o material seja entregue em desacordo com as especificações, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da Contratada: a) fornecer integralmente o quantitativo contratado; b) responsabilizar-se pelo transporte e entrega; c) entregar material adequado à finalidade; d) substituir produtos em desacordo com as especificações; e) comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a entrega; f) responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à Contratante: a) fornecer as informações necessárias à entrega; b) indicar o local de recebimento; c) acompanhar e conferir o fornecimento; d) comunicar eventuais irregularidades; e) efetuar o pagamento após o recebimento e atesto do objeto.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, após a entrega, recebimento e atesto pelo setor competente.

9.2 - A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou previdenciários não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

9.3 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1 - A seleção observará a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para formação do valor estimado foram juntadas ao processo três propostas, nos valores de R$ 15.680,00, R$ 17.000,00 e R$ 18.000,00.

12.2 - O menor valor obtido corresponde a R$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais), equivalente a R$ 15,68 por quilograma, adotado como referência para a aquisição emergencial.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

Pedra Bela, 21 de AGOSTO de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
PROTOCOLO Nº 2543/2026

OBJETO: Aquisição emergencial de 1.000 kg de sacos plásticos brancos destinados ao acondicionamento e coleta de materiais recicláveis no âmbito da coleta seletiva municipal.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Sacos plásticos brancos destinados à coleta seletiva municipal	1.000	KG	R$	R$

Declaramos que nos preços acima estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE VALOR - N.º 175/2026

Proc. Adm. - 265/2026

Com base no Artigo n.º 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, sediado à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP - CEP 12990-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	27/08/2026 - às 17:00 horas
Referência de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitacoes@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso:	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CAIXAS DE PAPEL SULFITE A4, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, conforme condições e especificações estabelecidas neste Aviso e no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 - Cada caixa deverá conter 10 (dez) pacotes/resmas, com 500 (quinhentas) folhas cada, totalizando 5.000 (cinco mil) folhas por caixa.

1.3 - Compõem este Aviso: a) Anexo I - Termo de Referência; b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; c) Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente antes da conclusão da contratação.

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - Para composição da estimativa da contratação, constam no processo três propostas comerciais:

Proposta	Valor unitário/caixa	Valor total
Marché Papelaria e Informática Ltda.	R$ 277,00	R$ 41.550,00
MA Distribuidora Ltda.	R$ 379,00	R$ 56.850,00
Primemix Comercial Ltda.	R$ 391,00	R$ 58.650,00

3.2 - Considerando os três orçamentos constantes do processo, o valor médio estimado da contratação corresponde a R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), equivalente ao valor médio de R$ 349,00 por caixa.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

4.1 - A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberta pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, a partir da divulgação deste Aviso.

4.2 - A Proposta de Preços/Cotação e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br, preferencialmente com o assunto: “DISPENSA DE VALOR Nº 175/2026 - AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4”.

4.3 - Limite para apresentação da Proposta de Preços/Cotação e Documentação de Habilitação: 27/08/2026, às 17:00 horas.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou consolidação, devidamente registrado, ou CCMEI, conforme o caso;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

6.2 - A proposta deverá contemplar o fornecimento integral de 150 caixas de papel sulfite A4, atendendo às especificações mínimas do Termo de Referência.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, embalagem, transporte, frete, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos.

6.4 - A proposta deverá indicar marca do produto, valor unitário por caixa e valor total.

6.5 - A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, após a entrega e o atesto pelo setor competente.

7.2 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

8.2 - Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o menor preço e a adequação integral às especificações do objeto.

8.3 - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br.

Pedra Bela, 24 de AGOSTO de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 - Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de 150 (cento e cinquenta) caixas de papel sulfite A4, para atendimento das necessidades administrativas do Município.

Item	Descrição	Quantidade
01	Papel Sulfite A4: formato 210 mm x 297 mm; cor branca; gramatura 75 g/m²; caixa com 10 pacotes/resmas; cada pacote/resma com 500 folhas; total de 5.000 folhas por caixa; papel novo, de primeira qualidade, com boa brancura, uniformidade e acabamento, adequado para impressão frente e verso em impressoras a laser e jato de tinta e utilização em copiadoras.	150 caixas

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição destina-se ao suprimento de papel sulfite A4 necessário às atividades administrativas dos diversos setores municipais, material de consumo utilizado rotineiramente na impressão, reprodução e organização de documentos.

4 - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, em local indicado pela Administração Municipal.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, frete, tributos e demais despesas.

5.2 - O produto deverá atender integralmente às especificações deste Termo de Referência.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O material deverá ser entregue de forma integral, acondicionado adequadamente e sem avarias.

6.2 - Produtos em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer o quantitativo contratado dentro do prazo, garantir a qualidade e conformidade do produto e responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da entrega.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Receber e conferir os materiais, comunicar irregularidades e efetuar o pagamento após o recebimento e atesto.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante Nota Fiscal e atesto do setor competente.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1 - A seleção observará o MENOR PREÇO, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações.

12 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

12.1 - Foram obtidas propostas nos valores totais de R$ 41.550,00, R$ 56.850,00 e R$ 58.650,00, resultando em valor médio estimado de R$ 52.350,00.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A dotação orçamentária será indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Caixa de Papel Sulfite A4, conforme especificações do Termo de Referência	150 caixas		R$	R$

Declaramos que nos preços acima estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto.

Prazo de entrega: _____

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Local e data:

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data:

_____
Nome e assinatura do representante legal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que está aberto no Setor de Licitações o **Processo Administrativo nº 41/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS LOCADOS PELO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas do dia **26/08/2026** às 08:00 horas do dia **09/09/2026**. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:01 horas do dia **09/09/2026** às 09:00 horas do dia **09/09/2026**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:01 horas do dia **09/09/2026**. **LOCAL:** BLL – Bolsa de Licitações e Leilões – Acesso Identificado. **INFORMAÇÕES:** Portal da Prefeitura Municipal de Pedra Bela / (11) 4037-1277 / licitacoes@pedrabela.sp.gov.br. **Vanderlei Lopes da Silva**
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 123/2026

Inexigibilidade nº 08/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 076/2025, oriunda do Pregão nº 041/2025 – Processo Administrativo nº 090/2025, da Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis/SP, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de porte leve, médio e pesado, máquinas e tratores pertencentes à frota do Município de Pedra Bela/SP, com fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios e mão de obra especializada.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade administrativa e avaliar as soluções disponíveis, servindo de base à definição da alternativa mais adequada para atendimento da demanda.

O presente ETP tem por objetivo analisar os cenários possíveis para atendimento da necessidade registrada pela Diretoria Municipal de Transportes, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida e fornecendo os elementos necessários ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 123/2026.

A análise considera a necessidade de manutenção contínua da frota municipal, a compatibilidade do objeto da Ata de Registro de Preços nº 076/2025 com a demanda do Município, os quantitativos estimados, a pesquisa de preços, a vantajosidade econômica, os riscos envolvidos e as condições necessárias à adequada execução e fiscalização da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo: 123/2026

Inexigibilidade: 08/2026

Área requisitante: Diretor Municipal de Planejamento e Gestão

Responsável pela demanda: GUILHERME CRUZ DE OLIVEIRA – Diretor Municipal de Planejamento e Gestão.

Categoria da contratação: prestação de serviços continuados sob demanda, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para manutenção da frota municipal.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na análise da viabilidade técnica e econômica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 076/2025, oriunda do Pregão nº 041/2025 – Processo Administrativo nº 090/2025, promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis/SP.

A Ata possui como fornecedora registrada a empresa L M DO PRADO GUERRA MECÂNICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 41.749.484/0001-53, e contempla manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e tratores, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão de obra especializada.

O órgão gerenciador autorizou a adesão do Município de Pedra Bela no limite de 50% dos quantitativos dos itens registrados, condicionada à aceitação da empresa detentora da Ata, a qual também manifestou formalmente interesse e disponibilidade para atendimento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade decorre da obrigação administrativa de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade da frota oficial do Município de Pedra Bela, composta por veículos leves, médios e pesados, além de máquinas e tratores empregados diariamente na execução dos serviços públicos.

A frota atende diversas unidades municipais e possui papel essencial nas atividades de saúde, educação, transporte escolar, obras, infraestrutura, agricultura, limpeza pública, assistência social, esporte, turismo e

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

serviços administrativos. A indisponibilidade desses bens repercute diretamente na capacidade de atendimento à população.

O uso contínuo provoca desgaste natural de peças, componentes e sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, tornando necessária a execução periódica de manutenção preventiva e, quando constatadas falhas ou avarias, de manutenção corretiva.

A contratação compreende serviços mecânicos em geral, elétrica, eletrônica, funilaria, pintura, tapeçaria, chaveiro automotivo, borracharia, alinhamento, balanceamento, montagem e conserto, além do fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios.

O Município não dispõe de estrutura técnica própria suficiente, nem de todos os profissionais especializados, equipamentos, instalações e ferramental necessários para executar internamente a diversidade de serviços exigidos pela frota.

A ausência de solução adequada poderá ocasionar paralisação de veículos e máquinas, aumento de custos com reparos emergenciais, redução da vida útil dos bens, comprometimento da segurança operacional e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

2.1. Motivação/Justificativa

A Administração inicialmente avaliou a realização de procedimento licitatório próprio para a manutenção da frota. Contudo, diante da amplitude do objeto, que reúne serviços especializados e fornecimento de peças para diferentes categorias de veículos e equipamentos, mostrou-se necessário avaliar outras soluções capazes de atender integralmente à demanda.

No levantamento realizado, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 076/2025 mostrou-se compatível com a necessidade municipal, pois contempla, em um único instrumento, manutenção preventiva e corretiva de linha leve, média, pesada e máquinas, com fornecimento das peças e acessórios necessários.

A escolha não se fundamenta apenas na maior celeridade administrativa. A solução foi analisada quanto à compatibilidade do objeto, aos valores registrados, aos preços obtidos em pesquisa de mercado, à localização do fornecedor, à possibilidade de atendimento sob demanda e à existência de anuência do órgão gerenciador e da empresa registrada.

A proximidade da empresa, localizada em Bragança Paulista/SP, também representa vantagem operacional, pois reduz deslocamentos, tempo de indisponibilidade da frota e dificuldades de acompanhamento dos serviços.

Os quantitativos foram dimensionados com base no histórico de gastos do Município com manutenção da frota e possuem natureza estimativa, não representando obrigação de consumo integral.

3. ÁREA REQUISITANTE	
Unidade	Diretor Municipal de Planejamento e Gestão
Responsável	GUILHERME CRUZ DE OLIVEIRA
Cargo	Diretor Municipal de Planejamento e Gestão

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio consiste em disponibilizar solução contínua, controlada e tecnicamente adequada para atendimento das manutenções da frota, permitindo que os veículos, máquinas e tratores permaneçam em condições de uso, segurança e eficiência.

- atendimento de veículos leves, médios e pesados, máquinas e tratores;
- manutenção preventiva e corretiva sob demanda;
- fornecimento de peças, componentes e acessórios compatíveis com cada veículo ou equipamento;
- redução do tempo de paralisação da frota;
- padronização das autorizações, orçamentos, ordens de serviço e fiscalização;
- controle dos custos de peças e mão de obra;
- formação de histórico de manutenção individualizado por veículo;
- preservação do patrimônio público e aumento da vida útil da frota;

• continuidade dos serviços públicos que dependem diretamente dos veículos e equipamentos municipais.

5. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A execução deverá observar as condições da Ata de Registro de Preços nº 076/2025 e dos documentos que integram o Pregão nº 041/2025 do Município de Joanópolis/SP.

As peças deverão ser originais ou genuínas, ou equivalentes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade dos fabricantes, observadas as condições previstas no processo e a ABNT NBR 15296:2005.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com instalações, equipamentos e ferramental adequados.

Nenhum serviço ou fornecimento de peça deverá ocorrer sem autorização prévia da Administração, mediante orçamento e ordem de serviço devidamente identificados.

A Administração deverá ter condições de conferir as peças aplicadas, os serviços executados, o número de horas utilizadas e os valores cobrados.

A contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante toda a execução.

A execução deverá ser acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, com registro das ocorrências e das providências adotadas.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa foi estruturada a partir do histórico de despesas municipais com manutenção da frota, correspondente a aproximadamente R$ 2.000.000,00 no período considerado, contemplando conjuntamente peças e serviços. O valor foi distribuído entre as categorias da frota de acordo com a estrutura da Ata nº 076/2025.

Categoria	Peças	Serviços	Total estimado
Linha Leve	R$ 250.000,00	R$ 250.030,00	R$ 500.030,00
Linha Média	R$ 250.000,00	R$ 250.050,00	R$ 500.050,00
Linha Pesada	R$ 250.000,00	R$ 249.920,00	R$ 499.920,00
Máquinas Pesadas	R$ 250.000,00	R$ 249.920,00	R$ 499.920,00
TOTAL	R$ 1.000.000,00	R$ 999.920,00	R$ 1.999.920,00

Para os serviços, os quantitativos estimados de horas-homem são:

Categoria	Valor da hora registrado	Quantidade estimada
Linha Leve	R$ 110,00	2.273 horas
Linha Média	R$ 150,00	1.667 horas
Linha Pesada	R$ 220,00	1.136 horas
Máquinas Pesadas	R$ 220,00	1.136 horas

A diferença de R$ 80,00 entre o histórico aproximado de R$ 2.000.000,00 e o valor estimado de R$ 1.999.920,00 decorre do arredondamento dos quantitativos de horas para números inteiros. Os quantitativos são estimativos e serão utilizados somente conforme a necessidade efetiva da Administração.

7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Solução 1 – Execução direta pela Administração

Inviável para atendimento integral da demanda, diante da insuficiência de estrutura, profissionais especializados, equipamentos e ferramental para todas as categorias e tipos de manutenção.

Solução 2 – Licitação própria

Alternativa juridicamente possível. Exige, contudo, modelagem completa do objeto, pesquisa de preços, processamento do certame e contratação, devendo ser comparada com a solução já disponível por meio de ata vigente e compatível.

Solução 3 – Contratações pontuais por veículo ou serviço

Não se mostra adequada como solução ordinária, pois fragmenta a gestão da manutenção, multiplica procedimentos, dificulta padronização e controle e pode prolongar a indisponibilidade dos veículos.

Solução 4 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 076/2025

A Ata contempla o conjunto de serviços e fornecimentos necessários, possui fornecedor que aceitou a adesão, autorização do órgão gerenciador e preços que foram objeto de comparação com o mercado. Permite atendimento sob demanda e centralização do controle.

Também foram pesquisadas atas e contratações de municípios da região. Os documentos do processo registram que várias soluções localizadas possuíam objeto parcial, restrito a pneus, lubrificantes, filtros ou categorias específicas, enquanto a Ata nº 076/2025 apresenta cobertura compatível com a amplitude da frota municipal.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

A execução direta não atende integralmente à necessidade por ausência de estrutura própria suficiente. As contratações pontuais aumentariam a fragmentação administrativa e dificultariam o controle global da manutenção.

A licitação própria permanece solução juridicamente possível; entretanto, para a demanda analisada, a Ata nº 076/2025 oferece objeto já estruturado e compatível, atendimento de todas as categorias relevantes e possibilidade de contratação conforme a necessidade.

A pesquisa de mercado juntada aos autos indicou valores de hora técnica superiores aos registrados na Ata em diferentes categorias. Também foram utilizados parâmetros de contratações públicas similares para aferição da compatibilidade dos preços.

Na Ata nº 076/2025, os valores de hora técnica considerados no dimensionamento são de R$ 110,00 para linha leve, R$ 150,00 para linha média e R$ 220,00 para linha pesada e máquinas pesadas.

A solução também apresenta vantagem operacional decorrente da proximidade do estabelecimento prestador, aspecto relevante para uma contratação que exige deslocamento físico de veículos e equipamentos para diagnóstico e reparo.

Assim, a adesão foi considerada a alternativa que melhor combina compatibilidade técnica, capacidade de atendimento, controle administrativo, logística e economicidade, sem afastar a necessidade de fiscalização individual de cada ordem de serviço.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R$ 1.999.920,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais), correspondente ao limite estimado para peças e serviços durante o período da contratação.

Esse valor possui natureza estimativa e não gera obrigação de consumo integral. Cada manutenção deverá decorrer de necessidade efetivamente constatada, orçamento, autorização administrativa e disponibilidade orçamentária.

A composição da estimativa considera R$ 1.000.000,00 para peças e acessórios e R$ 999.920,00 para serviços, distribuídos entre linha leve, média, pesada e máquinas pesadas.

9.1. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme indicação da Diretoria da Fazenda, foram apontadas as seguintes dotações para atendimento das despesas, observada a unidade responsável pelo veículo, máquina ou equipamento:

- Gabinete: 02.01.01.04.122.8003.2819;
- Obras: 02.06.01.15.452.8003.2818; 02.06.04.15.182.8003.2818; 02.06.02.26.782.8003.2819; 02.06.05.18.541.8003.2819; 02.06.06.20.606.8003.2819;
- Esporte: 02.08.01.27.812.8003.2818;
- Saúde: 02.09.01.10.301.8003.2818; 02.09.01.10.304.8003.2818; 02.09.01.10.305.8003.2818; 02.09.01.10.302.8003.2819;
- Educação: 02.10.01.12.361.8003.2819; 02.10.01.12.362.8003.2819; 02.10.01.12.365.8003.2819; 02.10.01.12.122.8003.2818;
- Assistência Social: 02.11.01.08.122.8003.2818; 02.11.05.08.243.8003.2818;
- Turismo e Cultura: 02.12.01.23.695.8003.2818.

A efetiva utilização dos recursos deverá ser precedida da correspondente solicitação e indicação da ficha orçamentária aplicável, com verificação de saldo e emissão do empenho.

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da Ata nº 076/2025 decorre, em primeiro lugar, da compatibilidade de seu objeto com a necessidade municipal. A Ata contempla manutenção preventiva e corretiva das categorias de veículos e equipamentos existentes na frota, associada ao fornecimento das peças necessárias.

A solução permite concentrar em uma mesma estrutura contratual serviços mecânicos, elétricos e correlatos, evitando a multiplicação de fornecedores e procedimentos para necessidades que fazem parte de uma mesma cadeia de manutenção.

A execução sob demanda é compatível com a natureza da necessidade, pois não é possível prever com exatidão quais veículos apresentarão falhas, quais componentes necessitarão substituição ou em que momento ocorrerão as intervenções.

A existência de anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da Ata demonstra viabilidade administrativa para a adesão, respeitados os quantitativos autorizados e as demais condições legais.

A proximidade do prestador também favorece a operacionalização, reduzindo o tempo de deslocamento e facilitando o acompanhamento dos veículos durante a manutenção.

11. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A vantajosidade econômica foi examinada mediante comparação dos valores registrados na Ata com pesquisa de mercado e parâmetros de contratações similares constantes do processo.

Os valores de hora técnica da Ata utilizados no planejamento – R$ 110,00, R$ 150,00 e R$ 220,00, conforme a categoria – mostraram-se competitivos diante dos valores pesquisados.

Além do preço direto, a avaliação econômica deve considerar custos indiretos da manutenção, especialmente deslocamento, tempo de paralisação da frota, necessidade de transporte do veículo e esforço administrativo para sucessivas contratações.

A contratação sob demanda reduz o risco de pagamento por serviços não necessários, pois a Administração somente deverá autorizar e pagar aquilo que for efetivamente executado e comprovado.

A vantajosidade deverá ser preservada durante toda a execução mediante conferência dos preços, descontos, peças aplicadas, horas de serviço e aderência às condições da Ata.

12. RISCOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de mitigação
Serviço realizado sem autorização	Baixa	Alto	Exigir ordem de serviço prévia e identificação do veículo.
Peças incompatíveis ou de qualidade inferior	Média	Alto	Conferência técnica, especificação e registro das peças aplicadas.
Cobrança de horas ou serviços não executados	Média	Alto	Fiscalização, orçamento prévio, relatório e aceite do serviço.
Paralisação prolongada do veículo	Média	Alto	Definir e acompanhar prazos, priorizando veículos essenciais.
Sobrepreço ou perda da vantajosidade	Média	Alto	Conferir valores da Ata e acompanhar referências de mercado.
Ausência de saldo orçamentário	Baixa	Alto	Verificar dotação e saldo antes da autorização.

Extrapolação dos quantitativos permitidos	Baixa	Alto	Controle acumulado dos quantitativos e valores utilizados.
Falha no histórico de manutenção	Média	Médio	Registro individual por placa/patrimônio e arquivamento das ordens de serviço.

Os riscos identificados são gerenciáveis mediante fiscalização efetiva, segregação das etapas de solicitação, autorização, execução, conferência e pagamento, além da manutenção de registros individualizados por veículo ou equipamento.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- maior disponibilidade e confiabilidade da frota;
- redução do tempo de veículos e máquinas parados;
- maior segurança para servidores, usuários e terceiros;
- preservação e ampliação da vida útil do patrimônio municipal;
- redução de falhas decorrentes da ausência de manutenção preventiva;
- maior padronização e rastreabilidade dos serviços executados;
- melhor controle dos gastos com peças e mão de obra;
- atendimento integrado das diferentes categorias da frota;
- continuidade dos serviços públicos essenciais;
- possibilidade de execução conforme a demanda real, sem obrigação de consumo integral da estimativa.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- manter nos autos a autorização do órgão gerenciador para adesão à Ata;
- manter a anuência formal da empresa detentora do registro;
- certificar o respeito aos limites quantitativos aplicáveis à adesão;
- verificar a vigência da Ata e as condições do procedimento originário;
- manter atualizados os documentos de habilitação e regularidade da contratada;
- designar formalmente gestor e fiscal da contratação;
- adotar ordem de serviço individualizada, com identificação do veículo ou equipamento;
- exigir orçamento prévio e autorização antes da execução;
- registrar peças substituídas, serviços, horas, valores e datas;
- verificar previamente a dotação, ficha e saldo orçamentário aplicáveis;
- controlar os quantitativos e valores acumulados durante a execução;
- formar histórico de manutenção por veículo, permitindo auditoria e comparação futura.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com fundamento na necessidade demonstrada pela Diretoria Municipal de Transportes, na compatibilidade do objeto da Ata de Registro de Preços nº 076/2025, nos quantitativos estimados, na pesquisa de preços, nas anuências constantes do processo e na análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução é tecnicamente viável para atendimento da manutenção da frota municipal.

A contratação apresenta condições de atender veículos leves, médios, pesados, máquinas e tratores, mediante execução sob demanda, com fornecimento de peças e mão de obra, permitindo maior padronização, controle e continuidade operacional.

Sob o aspecto econômico, os preços registrados foram confrontados com parâmetros constantes do processo e a execução ficará limitada às necessidades efetivas, devendo a Administração manter fiscalização sobre peças, horas, serviços e valores.

Dessa forma, DECLARA-SE VIÁVEL A CONTRATAÇÃO, recomendando-se o prosseguimento do Processo Administrativo nº 123/2026, desde que mantidas as condições legais da adesão, a

disponibilidade orçamentária, a fiscalização da execução e o controle dos quantitativos e valores utilizados.

16. RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Diretoria de Planejamento

GUILHERME CRUZ DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Planejamento e Gestão

Pedra Bela/SP, 24 de JULHO de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO - Número do Termo: **780/2026** - Processo Administrativo: 123/2026 - Órgão Aderente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Detentora da Ata: **L M DO PRADO GUERRA MECÂNICA LTDA EPP** - CNPJ: 41.749.484/0001-53 - Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025, DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PORTE LEVE, MÉDIO E PESADO, BEM COMO MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, ALÉM DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - Valor registrado: R$ 1.999.920,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais) - Assinatura: 24/07/2026 - Vigência: vinculada à vigência da Ata de Registro de Preços nº 076/2025 do órgão gerenciador, admitida prorrogação mediante comprovação da vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Procedimento: Adesão nº 05/2026 - Inexigibilidade nº 08/2026 - Fundamento legal: art. 86, §§ 2º e 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em _____/_____/_____

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Em _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORÁRIO: 09:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [WWW.BLL.ORG.BR]
UASG: NÃO SE APLICA – CERTAME REALIZADO NA PLATAFORMA BLL
DATA DA SESSÃO: 09/09/2026
MODO DE DISPUTA: aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 26/08/2026 às 08:00 horas do dia 09/09/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 horas do dia 09/09/2026 às 09:00 horas do dia 09/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 09/09/2026.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro, Pedra Bela - SP, 12990-009, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3847 de 10 de fevereiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas, a qual será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

CAPÍTULO 1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente procedimento licitatório e a futura contratação são disciplinados, em todos os seus termos, pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 622/2022 da ANVISA, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas pertinentes, além das condições fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele são parte integrante e indissociável.
1.2. A aplicação supletiva e subsidiária de outras normas, quando cabível, será devidamente justificada no processo administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO 2 – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas, a serem executados, de forma periódica e/ou sob demanda, nos prédios públicos e imóveis locados pela Administração Pública Municipal de Pedra Bela/SP.

2.2. A contratação compreende o fornecimento de todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos adequados, ferramentas, insumos e produtos químicos devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dentro do prazo de validade, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

2.3. O objeto está detalhado no Item 01 da tabela abaixo, constituindo o único item desta licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	EXECUÇÃO DO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP, COMPREENDENDO AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE DEDETIZAÇÃO (CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES, TAIS COMO BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS, PULGAS E SIMILARES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO (CONTROLE DE CUPINS E DEMAIS PRAGAS XILÓFAGAS), A SEREM REALIZADAS POR EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PRODUTOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ANVISA, INCLUINDO INSPEÇÃO PRÉVIA DOS AMBIENTES, APLICAÇÃO DAS TÉCNICAS ADEQUADAS CONFORME O TIPO DE PRAGA IDENTIFICADA, ADOÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DE PESSOAS, ALIMENTOS E BENS PATRIMONIAIS, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES, DE FORMA PERIÓDICA E/OU SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E CERTIFICADO DE EXECUÇÃO AO FINAL DE CADA SERVIÇO REALIZADO.	UNIDADE DE SERVIÇO	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de manter os prédios públicos municipais em condições sanitárias adequadas, garantindo um ambiente salubre, seguro e higiênico para servidores, usuários dos serviços públicos e a população em geral. A proliferação de pragas urbanas, como insetos, roedores e cupins, representa um grave risco à saúde pública, pois esses vetores são responsáveis pela transmissão de diversas doenças, além de poderem contaminar alimentos, equipamentos e ambientes.

2.5. A manutenção das condições de higiene e segurança é um dever da Administração Pública, essencial para o funcionamento regular de repartições como escolas, unidades de saúde, centros de assistência social, almoxarifados e prédios administrativos. A infestação por pragas pode, ainda, causar danos significativos ao patrimônio público, como a deterioração de estruturas de madeira por cupins, a destruição de fiações elétricas por roedores e a inutilização de estoques de alimentos e materiais, gerando prejuízos financeiros e operacionais.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se como a solução mais eficiente e econômica para a demanda. A natureza dos serviços é contínua, porém com frequência e volume variáveis, dependendo de fatores sazonais e de ocorrências pontuais. O SRP permite que a Administração solicite os serviços apenas quando houver necessidade real, evitando a contratação de quantitativos fixos que poderiam se mostrar excessivos ou insuficientes ao longo do tempo. Essa flexibilidade otimiza o uso dos recursos públicos, assegurando que o pagamento ocorra somente pelos serviços efetivamente prestados.

2.7. Deste modo, a contratação é imprescindível para a preservação da saúde coletiva, a conservação do patrimônio municipal e a garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que devem nortear a atuação da Administração.

CAPÍTULO 3 – DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Modalidade: A presente licitação será processada na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.

3.2. Critério de Julgamento: Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, observados os requisitos de qualidade e as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.3. Regime de Execução: O objeto desta licitação será executado em regime de empreitada por preço unitário, com a prestação dos serviços de forma eventual e sob demanda, formalizada por meio de Ordens de Serviço, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para o certame e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

a) Empresas que se encontrem sob declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso ou que estejam impedidas de licitar com o Município de Pedra Bela/SP ou com qualquer ente da Federação que tenha aplicado sanção cujo alcance abranja o presente certame;
c) Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, desde que demonstre sua viabilidade econômico-financeira e apresente, quando cabível, plano de recuperação homologado, sem prejuízo do atendimento às demais exigências de habilitação;
d) Empresas que possuam, em seu quadro societário ou de dirigentes, servidor ou dirigente do Município de Pedra Bela/SP, ou pessoa que mantenha com estes vínculo de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
4.2.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza comum e unitária do objeto, estruturado em item único, cuja execução não demanda a conjugação de capacidades técnicas distintas, preservando-se a competitividade do certame.
f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bem a ele relacionado;
g) Demais pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A participação no certame implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO 5 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

5.1. Será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na referida legislação.
5.2. Para usufruir dos benefícios, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no ANEXO V. A falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções cabíveis.

5.3. Os benefícios incluem:
a) Empate Ficto**:** Para fins de desempate, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas por ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido ofertada por outra ME/EPP.
b) Regularização Fiscal e Trabalhista Tardia: As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação de habilitação fiscal e trabalhista. Havendo alguma restrição em certidão apresentada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação e comprovação da quitação dos débitos.
5.4. Não se aplicarão os benefícios previstos neste capítulo quando a licitação tiver valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte ou quando a licitante se enquadrar em qualquer das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO 6 – DO CREDENCIAMENTO E DAS REGRAS DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá providenciar seu credenciamento prévio perante o provedor do sistema eletrônico [www.bll.org.br]. O credenciamento implica a responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.
6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, que permitirá o acesso para participação. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, não cabendo ao Município de Pedra Bela/SP ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A participação no certame ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços e lances, em data e horário previstos.

CAPÍTULO 7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço [www.bll.org.br], até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital.

7.2. A licitante deverá preencher os campos apropriados no sistema com o valor unitário ofertado para o item, em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

7.3. Juntamente com o preenchimento da proposta no sistema, a licitante deverá anexar, em campo próprio, a proposta comercial detalhada, elaborada conforme o modelo do ANEXO IV, datada e assinada pelo representante legal da empresa. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

7.4. Os documentos de habilitação, listados no Capítulo 10, também deverão ser inseridos no sistema eletrônico, em campo próprio, dentro do mesmo prazo para apresentação das propostas.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Nenhuma alegação de desconhecimento de seus termos será aceita em qualquer fase do procedimento.

CAPÍTULO 8 – DA FASE DE LANCES

8.1. No dia e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro. O sistema ordenará automaticamente as propostas cadastradas, da menor para a maior.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a fase de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa competitiva, ocorrendo sucessivamente enquanto houver novos lances nesse período de prorrogação.
8.6. Após o encerramento da fase de lances, não caberá desistência da proposta ou do lance, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá ao julgamento, verificando a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com as exigências do Edital e seus Anexos, especialmente quanto ao preço.
9.2. Será desclassificada a proposta que:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas previstas no Termo de Referência (Anexo I);
c) Apresentar preços inexequíveis ou excessivos, conforme critérios definidos em lei e neste Edital.
9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que não demonstrem viabilidade de execução do objeto, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, podendo o Pregoeiro promover diligências para comprovação da exequibilidade da proposta.
9.4. Se a proposta de menor valor for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.
9.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, após a fase de lances, será aplicado o critério de desempate do empate ficto para ME/EPP, conforme Capítulo 5. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual poderão ser solicitados atestados;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO 10 – DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1. Após a fase de julgamento, o Pregoeiro procederá à verificação dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, que deverão ter sido previamente inseridos no sistema eletrônico. A habilitação divide-se em: jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

10.2. Habilitação Jurídica:

a) **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.
b) **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
c) **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

10.3. Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a certidão pertinente

acompanhada, quando cabível, de comprovação do plano de recuperação homologado, além dos elementos necessários à demonstração da capacidade econômico-financeira da licitante.

10.5. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que a licitante já executou serviços de controle integrado de pragas (dedetização, desratização ou descupinização).
b) Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento em plena validade, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente (estadual ou municipal), que autorize a empresa a prestar os serviços objeto desta licitação, conforme a RDC nº 622/2022 da ANVISA ou norma que a suceder.
c) Comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente (como Biologia, Química, Engenharia Agronômica, Medicina Veterinária, etc.), mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento equivalente.
d) Declaração da licitante de que os produtos saneantes a serem utilizados na execução dos serviços possuem registro na ANVISA, e compromisso de apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.
e) Certidão de Regularidade da empresa junto ao respectivo conselho profissional, quando exigida pela legislação aplicável.

10.6. As licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes Declarações, conforme modelos do ANEXO V:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor).
b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
c) Declaração de enquadramento como ME/EPP, se for o caso.
d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.7. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida ou se esta estiver irregular, a licitante será inabilitada, sendo convocada a próxima classificada para análise de sua proposta e documentação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à licitante inabilitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em prazo idêntico, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

CAPÍTULO 12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas tão somente ao registro dos preços ofertados, que serão consignados na Ata de Registro de Preços.
12.3. O resultado final do certame será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO 13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

13.1. Homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do ANEXO II.
13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.
13.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CAPÍTULO 14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, que atuará como fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicando seus superiores em tempo hábil para a tomada de medidas.
14.3. Compete ao Departamento competente atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência, conferir os relatórios e certificados de execução emitidos pela contratada e aprovar a medição para fins de pagamento.

CAPÍTULO 15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante ou a futura contratada que, garantido o contraditório e a ampla defesa, cometer qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:
a) Advertência**:** por escrito, em caso de inexecução parcial do contrato da qual não resulte prejuízo grave.
b) Multa: na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado.
c) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pedra Bela/SP.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em toda a Administração Pública direta e indireta, em todas as esferas federativas.
15.2. As seguintes multas específicas serão aplicadas:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estabelecido.
b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, limitada a 10% (dez por cento) deste valor.
c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial grave do contrato, que cause prejuízo à Administração.
15.3. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato ou da Ata, nem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. As sanções serão registradas e divulgadas nos cadastros e

sistemas oficiais legalmente exigidos, inclusive CEIS e CNEP, quando cabível, e nos demais registros aplicáveis.

CAPÍTULO 16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
16.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada do respectivo relatório técnico e certificado de execução do serviço, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, caso esta tenha vencido no decorrer da execução.
16.3. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, em nome da contratada. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CAPÍTULO 17 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços registrados poderão ser objeto de revisão para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, caso sobrevenham fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem de forma extraordinária os custos da contratada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
17.2. Os preços também poderão ser objeto de reajuste em sentido estrito, caso a vigência da Ata de Registro de Preços seja prorrogada, mediante aplicação do IPCA/IBGE, para recompor o valor da moeda frente à inflação do período.
17.3. A solicitação de reequilíbrio ou reajuste deverá ser formalizada pela contratada, acompanhada de ampla documentação que comprove a alteração dos custos, para análise e deliberação da Administração.

CAPÍTULO 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os Anexos I, II, III, IV, V e VI são partes integrantes e indissociáveis deste Edital.
18.2. Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
18.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
18.4. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes das futuras contratações será indicada em cada Ordem de Serviço ou contrato específico,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município para o exercício correspondente.

18.5. O foro para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital e da futura contratação será o da Comarca de Bragança Paulista, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedra Bela/SP, 25 de agosto de 2026.

PREGOEIRO OFICIAL DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 3847/2026
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas, a serem executados nos prédios públicos e locados pela Administração Pública de Pedra Bela/SP, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e materiais necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas nos prédios públicos e locados pelo Município de Pedra Bela/SP.

A medida se justifica pela necessidade permanente de controle e combate a pragas urbanas, tais como insetos rasteiros e voadores, roedores e cupins, que podem comprometer as condições sanitárias, estruturais e de segurança dos imóveis públicos, além de representar riscos à saúde de servidores, usuários e munícipes que frequentam diariamente as repartições públicas.

Ressalta-se que diversos prédios públicos e locados pela Administração Pública, como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, almoxarifados e demais instalações municipais, demandam ações preventivas e corretivas periódicas, a fim de garantir ambiente salubre e adequado ao desempenho das atividades administrativas e à prestação de serviços públicos essenciais.

O controle de pragas é medida de saúde pública, estando alinhado às normas sanitárias vigentes e às boas práticas de conservação predial, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, deterioração de bens públicos e eventual responsabilização da Administração por omissão quanto às condições de higiene e segurança.

A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada em razão da natureza continuada e da necessidade eventual e variável dos serviços, permitindo maior eficiência na gestão contratual, atendimento às demandas conforme surgirem e racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, oportuna e adequada ao interesse público, visando assegurar condições sanitárias apropriadas, preservação do patrimônio público e proteção à saúde coletiva.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desratização e descupinização, com atendimento periódico e/ou sob demanda nos prédios públicos e locados pelo Município de Pedra Bela/SP, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos, materiais e produtos devidamente registrados nos órgãos competentes.

A solução contempla a realização de inspeções prévias, definição da metodologia adequada conforme o ambiente e o tipo de praga identificado, aplicação segura dos produtos, adoção de medidas preventivas e corretivas, orientação aos responsáveis pelos prédios quanto às medidas de segurança e prazos de reentrada, bem como emissão de relatório técnico e certificado de execução após cada intervenção.

O modelo adotado permite flexibilidade no atendimento das demandas ao longo do período de vigência da ata, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços, garantindo condições adequadas de salubridade, preservação do patrimônio público e proteção à saúde dos usuários das instalações municipais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.2 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 - ESPECIALIZAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa deverá comprovar experiência na prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, mediante apresentação de documentos que demonstrem capacidade técnica compatível com o objeto.

4.4 – SEGURANÇA

Deverão ser observadas todas as normas de segurança, saúde ocupacional e vigilância sanitária aplicáveis à execução dos serviços, cabendo à contratada fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários por seus empregados, bem como adotar todas as medidas preventivas destinadas à proteção das pessoas, dos bens públicos e do meio ambiente.

4.5 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL

A empresa deverá assumir integral responsabilidade por danos materiais, ambientais ou pessoais que eventualmente venham a ocorrer durante a execução dos serviços, respondendo civil, administrativa e criminalmente pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

4.6 - PONTUALIDADE E DISPONIBILIDADE

Os serviços deverão ser executados na data e horário previamente definidos pela Administração, considerando que os serviços deverão ser executados em horários fora do expediente.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas no instrumento convocatório e no contrato:

Executar os serviços de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, desratização e descupinização) com eficiência, qualidade e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes;

Fornecer integralmente mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos devidamente registrados na ANVISA e dentro do prazo de validade;

Realizar inspeção prévia dos ambientes e definir a metodologia adequada conforme o tipo de praga identificado e as características do local;

Adotar todas as medidas de segurança necessárias à proteção de servidores, usuários, bens patrimoniais e alimentos, observando as normas de saúde ocupacional;

Orientar os responsáveis pelos prédios quanto aos cuidados necessários, inclusive prazos de reentrada nos ambientes tratados;

Emitir relatório técnico detalhado e certificado de execução após cada aplicação realizada;

Refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentarem falhas, vícios ou resultados insatisfatórios;

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual:

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto, garantindo acesso às dependências dos prédios nos dias e horários previamente ajustados;
Fornecer as informações necessárias sobre as características dos locais e eventuais ocorrências relacionadas à presença de pragas;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, anotando em registro próprio eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias;
Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto à utilização de produtos regularizados e à emissão dos relatórios técnicos e certificados de execução;
Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam sanadas;
Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas, após a devida medição e atesto da execução dos serviços;
Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços, com a prestação dos serviços de controle integrado de pragas urbanas de forma periódica e/ou sob demanda, conforme a necessidade do Município de Pedra Bela/SP e mediante solicitação formal da Administração.
Os serviços serão realizados nos prédios indicados pela contratante, abrangendo áreas internas e externas, devendo a contratada proceder previamente à inspeção técnica do local, definir a metodologia adequada e executar a aplicação dos produtos conforme as normas sanitárias e de segurança vigentes.
A execução deverá ocorrer em dias e horários previamente ajustados, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas, escolares ou de saúde, podendo, quando necessário, ser realizada fora do horário de expediente.
Após cada intervenção, a contratada deverá emitir relatório técnico detalhado e certificado de execução, os quais servirão como instrumento de controle e condição para a medição e pagamento dos serviços.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Para a efetividade e eficiência da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA manter o endereço eletrônico atualizado.
Caberá ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, promover a comunicação entre as partes e adotar as providências necessárias para a solução de ocorrências que possam comprometer a adequada execução dos serviços.
Ao fiscal do contrato competirá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, conferir os relatórios técnicos emitidos pela contratada e registrar eventuais ocorrências, comunicando imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas.

9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada conforme as solicitações formalmente emitidas pela Administração e de acordo com os serviços efetivamente executados em cada prédio público, observando-se os quantitativos constantes na respectiva ordem de serviço e os valores registrados na Ata de Registro de Preços.
Após a conclusão de cada intervenção, a contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado e certificado de execução, os quais serão conferidos e atestados pelo fiscal do contrato, como condição para a liquidação da despesa.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços, à apresentação da documentação fiscal correspondente e à manutenção das condições de habilitação exigidas durante toda a vigência da contratação.

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade e o critério de julgamento mais adequados à natureza do objeto e ao valor estimado da contratação.
Considerando tratar-se de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, a seleção do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Nos termos dos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As penalidades aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas oficiais legalmente exigidos, inclusive CEIS e CNEP, quando cabível, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas em lei.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

13 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE DE LOTES

A contratação prevê a realização estimada de 02 (duas) aplicações anuais de controle integrado de pragas urbanas em aproximadamente 30 (trinta) prédios públicos e imóveis locados pelo Município de Pedra Bela/SP, totalizando estimativamente 60 (sessenta) unidades de serviço por ano. O quantitativo foi definido com base no número atual de imóveis utilizados pela Administração Municipal e na necessidade periódica de manutenção das condições sanitárias dos ambientes públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (POR SERVIÇO)	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP, COMPREENDENDO	UNIDADE DE SERVIÇO	60	R$2.000,00	R$120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE DEDETIZAÇÃO (CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES, TAIS COMO BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS, PULGAS E SIMILARES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO (CONTROLE DE CUPINS E DEMAIS PRAGAS XILÓFAGAS), A SEREM REALIZADAS POR EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PRODUTOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ANVISA, INCLUINDO INSPEÇÃO PRÉVIA DOS AMBIENTES, APLICAÇÃO DAS TÉCNICAS ADEQUADAS CONFORME O TIPO DE PRAGA IDENTIFICADA, ADOÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DE PESSOAS, ALIMENTOS E BENS PATRIMONIAIS, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES, DE FORMA PERIÓDICA E/OU SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E CERTIFICADO DE EXECUÇÃO AO FINAL DE CADA SERVIÇO REALIZADO.				

Pedra Bela, 13 de abril de 2026.

NATALI MARQUES DE OLIVEIRA PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [XXX/2026]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

Aos [DIA] dias do mês de [MÊS] de 2026, o **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI LOPES DA SILVA, portador do CPF nº 378.117.088-84., e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA VENCEDORA], CNPJ nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], na qualidade de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], [CARGO], resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas, a serem executados nos prédios públicos e locados pela Administração Pública de Pedra Bela/SP, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e materiais necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026 e em seu Anexo I (Termo de Referência), que integram este instrumento para todos os fins.

1.2. Fica registrado o seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R$)
01	EXECUÇÃO DO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS... (DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME EDITAL)	UNIDADE DE SERVIÇO	60	[VALOR OFERTADO]

1.3. A EXISTÊNCIA DESTE REGISTRO DE PREÇOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAR, FACULTANDO-SE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços permanecem vantajosos e o fornecedor concorde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação dos serviços será formalizada por meio da emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual, conforme o caso.
3.2. A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA obriga-se a atender às solicitações da Administração nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, mantendo, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.
4.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, para recompor o valor da moeda, desde que tal reajuste tenha sido previsto no Edital.
4.3. Se o preço de mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA para negociar a redução do preço, e, em caso de recusa, o registro poderá ser cancelado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. O registro do preço da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA poderá ser cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata ou no Edital.
b) Recusa em assinar o contrato ou em aceitar a Ordem de Serviço, sem justificativa plausível.
c) Quando a empresa não mantiver as condições de habilitação.

d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento das condições desta Ata, a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo 15 do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026 e na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

[NOME DA AUTORIDADE]
Pelo Órgão Gerenciador
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pela Fornecedora Beneficiária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº [XXX/2026]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro, Pedra Bela - SP, 12990-009, inscrito no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI LOPES DA SILVA, portador do CPF nº 378.117.088-84..
CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA VENCEDORA], CNPJ nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], [CARGO].
As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº [XXX/2026] e do Pregão Eletrônico nº 22/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas, a serem executados nos prédios públicos e imóveis locados pela Administração Pública Municipal de Pedra Bela/SP, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos e materiais necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com o Edital, a Ata de Registro de Preços e, especialmente, o Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS

2.1. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço unitário, mediante emissão de Ordens de Serviço.
2.2. Os prazos para execução e as condições de entrega estão detalhados no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor unitário do serviço é de R$ [VALOR REGISTRADO], sendo o valor total deste contrato estimado em R$ [VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO OU ESTIMATIVA DO CONTRATO].

3.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº [NÚMERO DA DOTAÇÃO], do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. As condições de medição e pagamento seguirão o estabelecido no Capítulo 16 do Edital e no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas detalhadas no Termo de Referência (itens 5 e 6), no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Caberá ao gestor do contrato coordenar a execução contratual e adotar as providências administrativas necessárias ao seu adequado cumprimento.

Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, conferir os relatórios técnicos emitidos pela contratada, registrar ocorrências e comunicar ao gestor eventuais irregularidades verificadas.

A contratada deverá indicar preposto para interlocução com a Administração durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Capítulo 15 do Edital e nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei, se houver interesse da Administração.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento.

Pedra Bela/SP, [DATA].

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

[NOME DO REPRESENTANTE]
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP
A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio
Ref.: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2026**

Prezados Senhores,

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], CNPJ nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal, apresenta sua proposta para o objeto da licitação em referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	EXECUÇÃO DO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP, COMPREENDENDO AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE DEDETIZAÇÃO (CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES, TAIS COMO BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS, PULGAS E SIMILARES), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE ROEDORES) E DESCUPINIZAÇÃO (CONTROLE DE CUPINS E DEMAIS PRAGAS XILÓFAGAS), A SEREM REALIZADAS POR EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PRODUTOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ANVISA, INCLUINDO	[VALOR POR EXTENSO E EM ALGARISMOS]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	INSPEÇÃO PRÉVIA DOS AMBIENTES, APLICAÇÃO DAS TÉCNICAS ADEQUADAS CONFORME O TIPO DE PRAGA IDENTIFICADA, ADOÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DE PESSOAS, ALIMENTOS E BENS PATRIMONIAIS, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES, DE FORMA PERIÓDICA E/OU SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E CERTIFICADO DE EXECUÇÃO AO FINAL DE CADA SERVIÇO REALIZADO.	

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Dados Bancários para Pagamento:
Banco: [NOME DO BANCO]
Agência: [NÚMERO]
Conta Corrente: [NÚMERO]

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
Declaramos, ainda, que conhecemos e aceitamos todas as condições do Edital e seus Anexos.

[LOCAL], [DATA].
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
[ASSINATURA]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO 1 – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], CNPJ nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[LOCAL], [DATA].
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[ASSINATURA]

DECLARAÇÃO 2 – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], CNPJ nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, que não foi declarada inidônea e que não está impedida ou suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[LOCAL], [DATA].
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[ASSINATURA]

DECLARAÇÃO 3 – ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (SE APLICÁVEL)

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], CNPJ nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, que se enquadra na condição de [Microempresa / Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se encontra em nenhuma das situações de vedação previstas no § 4º do art. 3º da referida lei, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

[LOCAL], [DATA].

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[ASSINATURA]

DECLARAÇÃO 4 – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], CNPJ nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026, e que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, em conformidade com o disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

[LOCAL], [DATA].
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[ASSINATURA]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
LICITANTE: [RAZÃO SOCIAL]

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PEDRA BELA/SP, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.

Preço por Unidade de Serviço

COMPONENTE DE CUSTO	VALOR (R$)	% SOBRE O PREÇO
1. MÃO DE OBRA		
SALÁRIO BASE DO APLICADOR		
ENCARGOS SOCIAIS (GRUPO A, B, C, D)		
BENEFÍCIOS (VALE TRANSPORTE, VALE REFEIÇÃO, ETC.)		
SUBTOTAL MÃO DE OBRA		
2. INSUMOS E MATERIAIS		
PRODUTOS (INSETICIDAS, RATICIDAS, CUPINICIDAS)		
MATERIAIS DE CONSUMO (PORTA-ISCAS, LUVAS, MÁSCARAS)		
SUBTOTAL INSUMOS		
3. EQUIPAMENTOS		
DEPRECIAÇÃO (PULVERIZADORES, ATOMIZADORES)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MANUTENÇÃO		
SUBTOTAL EQUIPAMENTOS		
4. CUSTOS ADMINISTRATIVOS E DESPESAS INDIRETAS		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
SEGUROS E TAXAS		
SUBTOTAL CUSTOS INDIRETOS		
5. TRIBUTOS		
PIS		
COFINS		
ISS		
IRPJ / CSLL		
SUBTOTAL TRIBUTOS		
6. LUCRO		
MARGEM DE LUCRO (BDI)		
PREÇO TOTAL DA UNIDADE DE SERVIÇO (R$)	**[VALOR TOTAL]**	**100,00%**
[LOCAL], [DATA].		

[NOME DO CONTADOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO] [CRC/CREA, etc.] [ASSINATURA]

Edital de Convocação de Oficina Participativa Nº 03/2026

Atualização Plano Diretor Municipal

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, **CONVOCA** toda a população, representantes da sociedade civil organizada, entidades de classe, associações de moradores, conselhos municipais, empresários, produtores rurais e demais interessados para participarem da Oficina Participativa nº 02/2026, destinada à coleta de contribuições para a atualização do Plano Diretor Municipal.

1. OBJETIVO

A Oficina Participativa tem por objetivo promover a participação popular no processo de atualização do Plano Diretor Municipal, proporcionando espaço para apresentação de demandas, sugestões, necessidades e potencialidades do Município, contribuindo para a construção coletiva das diretrizes que nortearão o desenvolvimento urbano e rural de Pedra Bela.

As contribuições apresentadas serão registradas e analisadas pela equipe técnica responsável pela revisão do Plano Diretor, podendo subsidiar a elaboração das propostas e diretrizes do novo instrumento de planejamento municipal.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

Local: Escola Municipal do Bairro do Córrego Raso

Endereço: Estrada Municipal PDB 325, s/nº, Córrego Raso, Pedra Bela - SP

Data: 04 de setembro de 2026

Horário: 18h00

3. PÚBLICO-ALVO

Poderão participar da Oficina Participativa:

- moradores do Município de Pedra Bela;
- proprietários de imóveis urbanos e rurais;
- representantes de associações comunitárias;
- representantes do comércio, indústria e setor de serviços;
- produtores rurais;
- membros de conselhos municipais;
- representantes de entidades públicas e privadas;
- profissionais liberais;
- demais cidadãos interessados.

4. METODOLOGIA

A Oficina Participativa será conduzida pela equipe técnica da Prefeitura Municipal, sendo desenvolvida por meio de exposição inicial sobre a atualização do Plano Diretor, seguida de atividades participativas destinadas ao levantamento de problemas, potencialidades, propostas e sugestões da população.

Todas as contribuições serão registradas em ata e integrarão o processo administrativo de revisão do Plano Diretor Municipal.

5. PARTICIPAÇÃO POPULAR

A participação da população é fundamental para garantir a gestão democrática da cidade, conforme previsto no Estatuto da Cidade, possibilitando que o Plano Diretor reflita as necessidades e expectativas da comunidade.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os documentos produzidos durante o processo de revisão do Plano Diretor, bem como informações relativas às oficinas, audiências públicas e demais etapas, estarão disponíveis para consulta na Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Obras, Meio Ambiente e Agricultura.

Pedra Bela, 25 de agosto de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal

.....